

011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600290-51.2024.6.12.0011 / 011ª

ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

AUTOR: SIGILOSO

Advogado do(a) AUTOR: ALEXANDRE OLIVEIRA - MS18951

INVESTIGADO: SIGILOSO

INVESTIGADA: SIGILOSO

Advogado do(a) INVESTIGADO: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE - MS10493

Advogado do(a) INVESTIGADA: FERNANDO JOSE BARAUNA RECALDE - MS10493

INTIMAÇÃO

Vistos etc.

O rito especial e sumário da AIJE estabelece que após a resposta dos Investigados segue-se para a instrução, consistente na oitiva de testemunhas, eventuais diligências, alegações finais das partes e manifestação do Ministério Público Eleitoral.

Alega o Representante que: *"o requerido, valendo-se de sua posição SIGILOSO, utiliza-se indevidamente da máquina pública para a promoção de sua candidatura, infringindo de forma grave os princípios da isonomia e da legitimidade do processo eleitoral"*. O pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela foi indeferido.

Notificado, o Representado contestou alegando preliminares de ilegitimidade ativa e passiva de parte, bem como que os fatos se deram em razão da divulgação de notícia falsa que precisou ser esclarecida.

Intimado para se manifestar sobre as preliminares suscitadas pelo Representado, decorreu o prazo sem manifestação do Representante.

Considerando que não houve manifestação sobre as preliminares alegadas, estas serão apreciadas por ocasião da sentença.

A questão versada nos autos, tendo como base o vídeo divulgado, cinge-se à averiguação de o SIGILOSO estar, ou não, utilizando-se indevidamente da máquina pública para a promoção de sua candidatura, infringindo os princípios da isonomia e da legitimidade do processo eleitoral. Portanto, não há necessidade de realização de audiência de instrução e mais diligências.

Assim, não havendo necessidade de complementação da instrução, determino que os autos sigam para a fase subsequente, qual seja, manifestação das partes no prazo comum de 2(dois) dias e, após, manifestação do Ministério Público Eleitoral também no mesmo prazo.

Após, nova conclusão dos autos.

Publique-se no DJE/MS.

Rio Brilhante/MS, na data da assinatura eletrônica.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ªZE

EDITAL Nº 31 - TRE/ZE011

O Exmo Sr Dr EVANDRO ENDO, Juiz eleitoral em substituição da 11ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS, por força da Lei 9.504/97.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) EVANDRO ENDO, Juiz(Juíza) da 011ª Zona Eleitoral, RIO BRILHANTE/MS, por força da Lei nº 9.504/97. FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

FUNÇÃO ESPECIAL		
Função Eleitoral	Inscrição	Nome
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX2702XXXX	LUCAS AQUINO DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX0867XXXX	NAIARA QUIRINO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX5309XXXX	JEISE BOENO DRUMOND
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX6393XXXX	SINARA DA CONCEIÇÃO POSSAS FREIRE
AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS	XXXX1262XXXX	ALICE FRANCISCONI

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 11ª Zona Eleitoral/MS.

Eu EVANDRO ENDO Juiz(a) da 11ª Zona Eleitoral/MS.

RIO BRILHANTE, 29 de setembro de 2024.

EVANDRO ENDO

Juiz Eleitoral - 11ª ZE

13ª ZONA ELEITORAL DE PARANAÍBA

DESPACHO Nº 20084/ 2024 - TRE/ZE013

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOSÉ ROBALINHO DA SILVA, 235 - Bairro JARDIM SANTA MÔNICA - CEP 79500000 - Paranaíba - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0005458-36.2024.6.12.8013

INTERESSADO : 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO : REQUERIMENTO JUSTIFICATIVA

Despacho nº 20084 / 2024 - TRE/ZE013

Diante dos documentos apresentados pelos eleitores Camila Cristina de Queiroz Rodrigues ([1682295](#)), Edson da Silva de Queiroz([1682298](#)), Elaine Luiza de Queiroz ([1682300](#)), Natalha Orrara Silva de Almeida ([1682307](#)), Eduarda Pereira de Almeida ([1682345](#)), Gelvone Barboza Barros ([1682356](#)), Giulia Machado Queiroz ([1682357](#)), Hilda Cristina de Souza ([1682358](#)), Jean Carlos Lima Dias ([1682360](#)), Luciene Araujo Pereira ([1682363](#)), Ana Carolina Inácio Camargo ([1682372](#)), Jeronimo Diogo Rosa Junior ([1682376](#)), Juliana Machado Faria ([1682380](#)), Angela Maria da Silva ([1682391](#)), Roberta Aparecida Polinari ([1682404](#)), Bruna Inácio Camargo Martins ([1684986](#)), Leandra Pereira de Melo Zebian ([1685135](#)) e Diuliane Aparecida da Silva Dias ([1685774](#)) tenho por demonstrado circunstâncias aptas a impedirem o exercício da função eleitoral no primeiro turno das Eleições Municipais de 2024, razão pela qual determino a regularização de suas inscrições eleitorais, por meio do registro do código ASE 175.

Cumpra-se.

Paranaíba/MS, na data da assinatura digital

Edimilson Barbosa Ávila

Juiz Eleitoral - 13ª ZE/MS

Documento assinado eletronicamente por EDIMILSON BARBOSA ÁVILA, Juiz Eleitoral, em 07/08/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.